LEI Nº 2.024/2020, de 20 de março de 2020.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixas - Go 20 / 03 / 2020
Sec. Administrativo

"**Cria a Campanha JUNHO LARANJA de Conscientização e Prevenção a Violência e Abandono contra a Pessoa Idosa**" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigente *aprovou*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no Município a Campanha "Junho Laranja," a ser realizada anualmente durante todo mês de junho, com objetivo de incentivar a Conscientização e Prevenção à Violência e ao abandono contra Pessoa Idosa.

Art. 2º. O poder Legislativo fomentará a iluminação com cor laranja, oficial da campanha, do prédio público em sua sede.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2020.

PLINIO LUIS NUNES DE PAIVA
Prefeito Municipal
ADM: 2017/2020